



## **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14-2026**

### **EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº.**

**15-2026**

#### **PROCESSO Nº. 66-2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITENS

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ABRAÇADEIRAS, TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TACHÕES, TACHAS REFLETIVAS E COLA/ADESIVO PARA FIXAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 23 de junho de 2026 às 09h00min.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09 de junho de 2026 às 08h00min.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 de junho de 2026 às 08h30min.

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 23 de junho de 2026 às 09h00min.

**LOCAL:** PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CONCORRÊNCIA NO SITE [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

**Órgão interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO).

**PARTICIPAÇÃO:**



- Participação Ampla no Pregão  
 Participação Exclusiva ME/EPP  
 Cota Reservada ME/EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, CNPJ nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis nº 728 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço Por Itens”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, o Decreto Municipal nº. 6.367/2024, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Machado de Assis nº 728 -, Pirapozinho/SP, horário das 08h10 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e na plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3269-9919. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**OBSERVAÇÃO1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.**

## 1 - DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ABRAÇADEIRAS, TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TACHÕES, TACHAS REFLETIVAS E COLA/ADESIVO PARA FIXAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência – Anexo – I deste edital.**

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

## 3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

## 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO



4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônico, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA**



5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônico se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônico.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da legislação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, a proposta de preços e todos os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital e seus subitens.

7.1.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha privativas do licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade, integridade, autenticidade e tempestividade das informações e documentos encaminhados.

7.1.2. Os documentos de habilitação permanecerão sigilosos e inacessíveis aos demais licitantes até o encerramento da fase de lances, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da eficiência administrativa.



7.1.3. Encerrada a fase de lances e a etapa de negociação, quando houver, o Pregoeiro procederá à análise da proposta e dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando o atendimento das exigências previstas neste Edital.

7.1.4. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou de desclassificação de sua proposta, o Pregoeiro analisará a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.

7.1.5. A exigência de encaminhamento prévio dos documentos de habilitação tem por finalidade conferir maior celeridade, eficiência, economicidade e segurança jurídica ao procedimento licitatório, sem prejuízo da ampla competitividade e da igualdade de condições entre os participantes, observados os princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES**

8.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado pelo modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as disposições deste Edital e as regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada.

8.2. A etapa competitiva terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa aberta de lances.

8.4. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará para a etapa fechada o licitante que tiver apresentado o menor preço e os licitantes cujos lances estejam em até 10% (dez por cento) superiores ao menor lance.

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas no subitem anterior, poderão participar da etapa fechada os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 03 (três) licitantes.

8.5. Os licitantes classificados para a etapa fechada poderão apresentar um único lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.6. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará automaticamente os lances em ordem crescente de preços, classificando provisoriamente em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta de menor valor por item, conforme o critério de julgamento adotado.

8.7. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá promover negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta e à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.9. Caso a proposta não seja aceita ou o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e os respectivos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.



8.10. Todas as ocorrências da sessão pública serão registradas em ata eletrônica gerada pelo sistema, assegurada a transparência, a rastreabilidade dos atos praticados e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, publicidade e julgamento objetivo.

## **9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta eletrônica diretamente no sistema, observando as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições deste Edital, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma eletrônica, especialmente:

9.1.1. Valor unitário e valor total do item, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

9.1.2. Marca do produto ofertado;

9.1.3. Modelo, fabricante ou referência comercial do produto ofertado, quando aplicável;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações suficientes para sua identificação e verificação de compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

9.3. As informações inseridas na proposta eletrônica vinculam o licitante e constituem compromisso formal de fornecimento nas condições ofertadas.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances apresentados durante a sessão pública, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior previsto no Termo de Referência.

9.6. A ausência de informações indispensáveis à identificação do objeto ou a apresentação de descrição incompatível com as especificações mínimas exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada a realização de diligência quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Será admitida a cotação de valores com até duas casas decimais após a vírgula.

9.8. É vedada a identificação do licitante em campo da proposta eletrônica que possa comprometer o sigilo das propostas durante a fase competitiva do certame, sob pena de desclassificação, quando aplicável à plataforma utilizada.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS**

10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta readequada ao valor final ofertado na fase de lances.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceitação do Pregoeiro.

10.1.2. O não encaminhamento da proposta readequada no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório, da razoabilidade e do formalismo moderado.



10.2. A proposta readequada deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica nos termos da legislação vigente.

10.3. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:

10.3.1. Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

10.3.2. Número do Processo Administrativo, número do Pregão Eletrônico e identificação do Sistema de Registro de Preços;

10.3.3. Relação dos itens vencidos, contendo a descrição detalhada dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

10.3.4. Indicação da marca dos produtos ofertados;

10.3.5. Valor unitário e valor total de cada item vencido, bem como o valor global da proposta, ajustados ao lance final ofertado;

10.3.6. Declaração de que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes sobre o objeto;

10.3.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

10.3.8. Nome completo, cargo, CPF, telefone e endereço eletrônico do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes da contratação.

10.4. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. Não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.5.2. Apresentarem objeto em desacordo com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência;

10.5.3. Contiverem vícios insanáveis que impeçam sua adequada análise;

10.5.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável pela Administração, quando este tiver sido previamente definido.

10.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e os valores totais, prevalecerão os valores unitários para fins de correção dos cálculos.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

10.8. Os documentos e informações integrantes da proposta vencedora serão disponibilizados após a homologação do certame, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados previstas na legislação aplicável.

## **11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica), 11.1.3 (Regularidade Fiscal e



Trabalhista) (11.1.4. (Qualificação Econômica - Financeira)) - 11.1.5. (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.6. (Outras Comprovações).

## **11.1.2. Habilitação Jurídica**

- 11.1.2.1. Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios;
- 11.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 11.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.2.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- 11.1.2.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2.7. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 11.1.2.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

## **11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 11.1.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.1.3.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:**
  - 11.1.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 11.1.3.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.
- 11.1.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:**
  - 11.1.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.1.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:**
  - 11.1.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.
- 11.1.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal**
  - 11.1.3.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.
- 11.1.3.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**



11.1.3.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **11.1.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho**

11.1.3.7.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

#### **11.1.3.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:**

11.1.3.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

11.1.3.8.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

11.1.3.8.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

11.1.3.8.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.1.3.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

11.1.3.8.5.1. Certidão Negativa de Débitos;

11.1.3.8.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

11.3.9. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

11.3.10. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

#### **11.1.4. Qualificação Econômica Financeira**

##### **11.1.4.1. CERTIDÃO DE FALÊNCIA:**

11.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

##### **11.1.4.2. RECUPERAÇÃO JUDICIAL:**

11.1.4.2.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

11.1.4.2.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

11.1.4.2.3. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

11.1.4.3. Nos termos da Súmula 50 do TCESP: “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de



recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.”

11.1.4.4. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

## **11.1.5. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte**

11.1.5.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.5.2. a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.5.3. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

11.1.5.3.1. quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

11.1.5.3.2. quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO IX** deste Edital;

11.1.5.3.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.

## **11.1.6. Outras Comprovações**

11.1.6.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;

11.1.6.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

11.1.6.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **Anexo VIII**;

11.1.6.4. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, **Anexo IX**;

11.1.6.5. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **Anexo X**;

## **11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

11.2.1. Os documentos de habilitação que possuírem prazo de validade expresso deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública do certame.



11.2.1.1. Na hipótese de documento que não contenha prazo de validade expressamente consignado, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias antes da data da abertura da sessão pública, salvo disposição legal específica, regulamentação própria do órgão emissor ou comprovação documental de validade superior.

11.2.2. Os documentos disponibilizados em meio eletrônico ou emitidos por meio da internet serão aceitos sem necessidade de autenticação, competindo ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ou à Administração, quando necessário, promover diligências para verificação de sua autenticidade, validade e integridade.

11.2.3. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, validade ou integridade do documento eletrônico apresentado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma organizada, legíveis e, preferencialmente, identificados e ordenados conforme a sequência estabelecida neste Edital, de modo a facilitar sua análise, não constituindo motivo para inabilitação eventual ausência de numeração ou índice.

11.3. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Quando o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou cuja centralização seja admitida pela legislação aplicável.

11.3.1. Serão aceitos documentos que, em razão da legislação específica, sejam emitidos de forma centralizada em nome da matriz e possuam validade para todas as filiais da pessoa jurídica.

## **12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

12.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, na data e horário previamente estabelecidos.

12.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Pregoeiro procederá à abertura da sessão pública, verificando a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

### **12.3. Serão desclassificadas as propostas que:**

12.3.1. Contenham vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedeçam às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência;

12.3.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo aceitável pela Administração, quando este tiver sido previamente fixado;

12.3.4. Contenham elementos que impeçam a identificação do objeto ofertado ou comprometam o julgamento objetivo da licitação;

12.3.5. Apresentem desconformidade com quaisquer exigências essenciais do Edital, ressalvadas as falhas formais sanáveis que não comprometam a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acesso aos licitantes participantes.

12.5. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. As propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.



12.7. Durante a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo valor registrado.

12.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas e lances, observando o critério de julgamento adotado para o certame.

12.11. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá realizar negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. Finalizada a negociação, quando houver, será realizada a análise da proposta readequada e dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

12.13. Caso a proposta não seja aceita ou o licitante seja inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.

12.14. Todas as ocorrências relevantes da sessão pública serão registradas em ata eletrônica gerada pelo sistema, integrando os autos do processo licitatório.

## **13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto licitado, à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração e ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.1.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, sendo considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às especificações do Termo de Referência e apresentar preço compatível com os praticados no mercado.

13.2. Verificada a conformidade da proposta com as exigências editalícias, o Pregoeiro procederá à sua aceitação.

13.2.1. Caso a proposta não atenda às exigências do Edital ou seja considerada inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta aceitável.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Quando necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, saneamento de falhas formais ou análise complementar da proposta ou da documentação, a retomada dos trabalhos ocorrerá mediante comunicação prévia aos licitantes por meio do sistema eletrônico, ficando a ocorrência devidamente registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos complementares destinados a esclarecer ou confirmar informações constantes da proposta ou dos documentos de habilitação já apresentados.

13.5.1. O prazo para apresentação dos documentos complementares será de, no mínimo, 02 (duas) horas, podendo ser ampliado pelo Pregoeiro em razão da complexidade da diligência ou mediante solicitação devidamente justificada do licitante.



13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a competitividade do certame, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado.

13.7. Aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.8. Previamente à análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de participação previstas neste Edital, inclusive quanto à existência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

13.8.1. Constatada a existência de impedimento legal à participação ou contratação, o licitante será inabilitado, mediante decisão fundamentada.

13.8.2. Na hipótese de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e os respectivos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.

13.9. Constatado o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

13.10. Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos artigos 42 e 43 da referida Lei Complementar.

13.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) declarado vencedor do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13.10.2. A regularização poderá ocorrer mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.11. Havendo necessidade de confirmação de documentos ou informações já apresentados, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares em formato digital, observando prazo razoável para atendimento, compatível com a complexidade da diligência.

13.12. Ao final da sessão pública será lavrada ata eletrônica circunstanciada, na qual constarão todos os atos praticados, decisões proferidas, diligências realizadas e demais ocorrências relevantes do certame.

### **13.13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



13.1.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I a IV, serão observados os critérios estabelecidos no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.3. a hipótese de permanência do empate e inexistência de elemento que possibilite a aplicação dos critérios legais subsequentes, o desempate será realizado por sorteio público, em ato formal e devidamente registrado nos autos do processo.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO e DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PELO (A) DENTETOR(A), VIGÊNCIA DA ATA, REAJUSTE E REVISÃO, CANCELAMENTO, EXTINÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, e exaurida a fase recursal, quando houver, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, durante o prazo disponibilizado pela plataforma, sob pena de preclusão do direito de recurso.

14.2.1. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais.

14.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

14.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal.

14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Autoridade Competente para julgamento.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A Autoridade Competente poderá determinar a realização de diligências, a reabertura da sessão pública ou a adoção de outras providências necessárias ao saneamento do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

I – quando o provimento do recurso implicar a anulação de atos anteriores à sessão ou da própria sessão pública;

II – quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita;

III – quando ocorrer a inabilitação do licitante anteriormente declarado vencedor;

IV – quando for necessária a realização de diligências indispensáveis à regular instrução do processo.

14.6.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico ou outro meio oficial de comunicação.

14.7. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços mediante comunicação encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado em sua proposta ou constante de seu cadastro no sistema eletrônico.

14.7.1. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação.

14.7.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.7.3. Considerar-se-á realizada a convocação na data do envio da comunicação eletrônica pela Administração.



14.7.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento da convocação sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação, constituindo-se em cadastro formal de preços e fornecedores para futuras e eventuais contratações, conforme a conveniência e necessidade da Administração.

14.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, observada a legislação vigente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro em igualdade de condições.

14.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.367/2024.

14.11. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses no caso de prorrogação da ata de registro de preços, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.12. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.13. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13.1. O pedido deverá ser formalizado pelo interessado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

14.13.2. Deverão ser apresentados, dentre outros documentos:

I – notas fiscais de aquisição;

II – planilhas de composição de custos;

III – índices setoriais oficiais;

IV – cotações de mercado;

V – documentos que demonstrem a efetiva elevação ou redução dos custos.

14.13.3. O gestor da Ata emitirá parecer técnico.

14.13.4. A Assessoria Jurídica emitirá parecer quanto à legalidade do pedido.

14.13.5. A decisão será proferida pela autoridade competente no prazo máximo de 30 dias, admitida prorrogação motivada.

14.13.6. O simples protocolo do pedido não autoriza a suspensão do fornecimento nem a alteração unilateral dos preços registrados.

14.13.7. A revisão deferida produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento, vedada a retroatividade anterior ao pedido.

14.14. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.367/2024, especialmente quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – deixar de atender às convocações da Administração sem justificativa aceita;

III – não aceitar a redução dos preços registrados quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;



IV – sofrer sanção administrativa que impeça licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – ocorrer qualquer das hipóteses legais ou regulamentares de cancelamento do registro.

14.15. O cancelamento do registro poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou a pedido do fornecedor, mediante justificativa e observadas as disposições legais aplicáveis.

14.16. O cancelamento do registro, quando motivado por descumprimento imputável ao fornecedor, será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.17. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, por superveniência de norma legal ou por fato que torne inviável a manutenção do registro.

14.18. A extinção da Ata de Registro de Preços será formalizada por ato da autoridade competente, devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo.

14.19. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às hipóteses de alteração, prorrogação, aplicação de penalidades e extinção contratual.

14.20. Todas as decisões relacionadas à adjudicação, homologação, revisão, reajuste, cancelamento, prorrogação ou extinção da Ata de Registro de Preços deverão ser devidamente motivadas e integrar os autos do processo administrativo correspondente.

## **15 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as efetivas aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

15.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação do cumprimento de todas as condições contratuais e legais exigidas para o pagamento.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município, contendo a descrição dos materiais fornecidos, número da Ata de Registro de Preços, número da Nota de Empenho, quando houver, e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

15.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou no fornecimento do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

15.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

15.7. A Administração poderá, previamente à realização de cada pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível.

15.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

15.9. O atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, ensejará a incidência de atualização monetária sobre os valores devidos, calculada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



– IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

15.10. Sobre os valores atualizados monetariamente incidirão juros de mora calculados na forma da legislação aplicável às obrigações da Fazenda Pública, observados os índices oficiais vigentes à época do efetivo pagamento.

15.11. Não incidirão atualização monetária ou juros moratórios quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada, inclusive em razão de documentação fiscal incompleta, incorreta ou qualquer pendência que impeça a regular liquidação da despesa.

15.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, compensação financeira ou atualização monetária.

15.13. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

## **16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O licitante, o fornecedor registrado, o detentor da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, responderá administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, aplicando também as empresas enquadradas na Lei Federal 123/2006.

16.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — impedimento de licitar e contratar;
- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial de pequena gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

16.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos seguintes termos:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida ou do item afetado pela infração, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do item afetado pela infração, no caso de inexecução parcial ou total do ajuste;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
- d) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens afetados pela infração, nos casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de atos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

16.6. O atraso superior ao prazo fixado pela Administração poderá ensejar, a critério da Contratante, a não aceitação do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as infrações descritas no item 16.2 deste Edital e as circunstâncias do caso concreto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo legal, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo legal administrativo, assegurados:

- a) contraditório;
- b) ampla defesa;
- c) motivação da decisão;
- d) proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

16.10. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e) a reincidência;
- f) a situação econômica do infrator;
- g) a cooperação do infrator para apuração dos fatos.

16.11. As multas aplicadas poderão ser:

- a) descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- b) cobradas administrativamente;
- c) cobradas judicialmente;
- d) compensadas com créditos da Contratada perante a Administração.

16.12. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
- b) a responsabilidade civil e criminal do infrator;



c) a possibilidade de rescisão contratual;

d) a aplicação das demais sanções previstas em lei.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e demais sistemas exigidos pela legislação vigente.

16.14. As penalidades aplicadas somente poderão ser relevadas mediante comprovação, pela Contratada, da ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecidos pela Administração Municipal.

16.15. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não implicará novação, renúncia ou alteração das disposições pactuadas, permanecendo íntegros e exigíveis todos os direitos da Administração.

## **17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

17.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária específica neste instrumento, uma vez que a presente ata não gera obrigação imediata de contratação.

17.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação, devendo ser previamente empenhadas, nos termos da legislação aplicável..

## **18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

18.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, mediante decisão formalmente motivada.

18.2. A licitação deverá ser anulada de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável no procedimento licitatório, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa aos interessados, quando cabível.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato eventualmente celebrado, ressalvadas as hipóteses em que seja possível o aproveitamento de atos regularmente praticados, desde que não tenham sido atingidos pela ilegalidade constatada.

18.4. A declaração de nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar os licitantes, ressalvado o direito do contratado de boa-fé à indenização pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, desde que devidamente comprovados e decorrentes da execução regularmente realizada.

18.5. A decisão que determinar a revogação ou anulação da licitação deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito que a justifiquem, observando-se os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

18.6. Constatada eventual irregularidade sanável no curso do procedimento licitatório, a Administração poderá determinar a correção ou convalidação dos atos administrativos, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à legalidade do certame.

18.7. Na hipótese de revogação ou anulação da licitação após a adjudicação do objeto ou após as assinaturas das atas, a Administração adotará as providências necessárias para a apuração de responsabilidades administrativas e eventual ressarcimento ao erário, quando constatado dolo, fraude ou erro grave na condução do procedimento.



18.8. Os licitantes serão formalmente cientificados das decisões relativas à revogação ou anulação do certame por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

18.9. Permanecerão disponíveis para consulta pública todos os atos e documentos do procedimento licitatório, garantindo-se aos interessados vista integral do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

## **19 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação ou pelo endereço eletrônico indicado no Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.3. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no sistema oficial da licitação indicado no instrumento convocatório.

19.4. Caberá à autoridade competente, auxiliada pelo setor técnico responsável e pela assessoria jurídica, quando necessário, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações possuirá efeito vinculante em relação aos participantes e à Administração, passando a integrar os autos do procedimento licitatório e o respectivo instrumento convocatório.

19.6. O acolhimento da impugnação implicará alteração do Edital e nova divulgação pela mesma forma originalmente realizada, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para conhecimento de todos os interessados.

19.8. Não serão conhecidos:

- a) pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados intempestivamente;
- b) manifestações encaminhadas por meio diverso do previsto no Edital;
- c) pedidos subscritos por pessoa sem legitimidade ou desacompanhados de fundamentação mínima;
- d) impugnações genéricas, protelatórias ou formuladas com abuso de direito.

19.9. A ausência de impugnação tempestiva aos termos do Edital implicará presunção relativa de aceitação das condições estabelecidas no ato convocatório.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração Pública.

19.11. Eventuais modificações no Edital decorrentes de esclarecimentos, impugnações, determinações dos órgãos de controle ou necessidade superveniente da Administração serão formalizadas mediante retificação, observados os princípios da publicidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.



## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica pleno conhecimento, aceitação irrestrita e irretratável de todas as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas complementares pertinentes.

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade das declarações prestadas.

20.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. O pregoeiro, ou a autoridade competente, poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado nos autos do processo licitatório.

20.5. Na hipótese de divergência entre as disposições deste edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital, salvo quando expressamente indicado em contrário.

20.6. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições da legislação aplicável.

20.7. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

20.8. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade das atas de registros, ressalvadas as hipóteses de convalidação admitidas pela legislação, quando comprovado que o vício não compromete a validade do procedimento.

20.9. Eventuais casos omissos ou dúvidas decorrentes da interpretação deste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

20.10. Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, todos os anexos que o acompanham, bem como eventuais esclarecimentos, retificações e comunicações oficialmente divulgadas pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

## 21 - DO FORO

21.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM de Pirapozinho, 03 de junho de 2026

**LUCAS PADOVAN DO SANTOS PAVANI**  
Prefeito



# TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO – I

### PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº. 15-2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66-2026. S.R.P. Nº. 14-2026

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização viária, abraçadeiras, tubos de aço galvanizado, tachões, tachas refletivas e cola/adeseivo para fixação, destinados à manutenção, implantação e adequação da sinalização viária pelo Departamento Municipal de Trânsito, em atendimento às necessidades do Município de Pirapozinho. O fornecimento será parcelado, conforme demanda, com prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de 12 meses, podendo ser prorrogado. A contratação observará as normas do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, normas técnicas da ABNT e legislação vigente, garantindo materiais novos, de qualidade, resistência, refletividade e durabilidade, com entrega na Rua Machado de Assis, nº 728, sob fiscalização do Diretor Municipal de Trânsito., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantidade de objetos e serviços a serem contratados conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS	QTDES	TIPOS	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ ADVERTENCIA CONFORME PADRÃO CONTRAN RESOLUÇÃO 160, CHAPA EM AÇO BITOLA # 18, APLICAÇÃO DE PILICULA TOTALMENTE REFLETIVA TIPOIII , TIPO EM RECORTE COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 7 ANOS. FUROS PADROES PARA FIXAÇÃO MEDIDA 0,50.	90	Unidades	R\$ 87,33	R\$ 7.859,70
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE REGIÃO CONFORME PADRÃO CONTRAN RESOLUÇÃO 160, CHAPA EM AÇO BITOLA # 18, APLICAÇÃO DE PILICULA TOTALMENTE REFLETIVA TIPOIII , TIPO EM RECORTE COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 7 ANOS. DIMENSÃO 0,50 X 1,20, COM APOIO DE METALÃO NA RETAGRADA PARA FIXAÇÃO EM POSTES OU TUBOS	10	Unidades	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
03	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE REGIÃO CONFORME PADRÃO CONTRAN RESOLUÇÃO 160, CHAPA EM AÇO BITOLA # 18,	6	Unidades	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900  
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br)

	APLICAÇÃO DE PILICULA TOTALMENTE REFLETIVA TIPOIII , TIPO EM RECORTE COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 7 ANOS. DIMENSÃO 1M X 1,50 COM APOIO DE METALÃO NA RETAGRADA PARA FIXAÇÃO EM POSTES OU TUBOS				
04	TUBO DE AÇO GALVANIZADO , 2"POLEGADAS, ESPESSURA PAREDE DO TUBO 1,25mm PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO MEDIA 3,50 DE ALTURA	200	Unidades	R\$ 213,75	R\$ 42.750,00
05	TUBO DE AÇO GALVANIZADO , 2"POLEGADAS, ESPESSURA PAREDE DO TUBO 1,25mm PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO MEDIA 3,00 DE ALTURA	250	Unidades	R\$ 176,88	R\$ 44.220,00
06	TUBO DE AÇO GALVANIZADO , 2"POLEGADAS, ESPESSURA PAREDE DO TUBO 1,25mm PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO MEDIA 4,00 DE ALTURA	20	Unidades	R\$ 197,33	R\$ 3.946,60
07	ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO COMPLETA (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) PARA CANO DE 2"POLEGADAS PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE 0,50CM DE LARGURA , PARA TUBO DE AÇO DE 2"POLEGADAS	500	Unidades	R\$ 15,45	R\$ 7.725,00
08	ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO COMPLETA (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) PARA CANO DE 2"POLEGADAS PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE 0,80CM DE COMPRIMENTO , PARA TUBO DE AÇO DE 2"POLEGADAS	60	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 774,00
09	PLACA REGULAMENTAR R01 PARADA OBRIGATORIA TAMANHO 0,60, EM CHAPA AÇO BITOLA #18, APLICAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA GTP TIPOIII	100	Unidades	R\$ 68,03	R\$ 6.803,00
10	PLACA EM CHAPA AÇO BITOLA#18, IDENTIFICAÇÃO DE REGIOES 1M X 2M APLICAÇÃO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA GPT TIPOIII, COM	6	Unidades	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900  
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br)

	ESTRUTURA METALICA (METALÃO EM SUA RETAGUADA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PORTICO AÉREAS				
11	PLACAS EDUCATIVAS CONFORME ANEXO 2 DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO EM CHAPA DE AÇO BITOLA #18, APLICAÇÃO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA GTB TIPO III TIPO RECORTE , MEDIDA 0,60 X 1,20, COM ESTRUTURA METALICA EM SUA RETAGUARDA PARA FIXAÇÃO AEREA	20	Unidades	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
12	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ATRATIVO TURISTICO CONFORME ANEXO II DO CTB, CHAPA EM AÇO BITOLA #18, APLICAÇÃO PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA GTP III, MEDIDA 0,60 X 1,20 COM ESTRUTURA METALICA EM SUA RETAGUARDA TIPO METALÃO 15 PARA FIXAÇÃO PORTICO AEREA	15	Unidades	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
13	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO CONTRAN REOLUÇÃO 160 CHAPA EM AÇO BITOLA #18 APLICAÇÃO DE PELICULA GTP TIPO III, FUIROS PADROES PARA FIXAÇÃO MEDIDA 0,50CM	120	Unidades	R\$ 51,85	R\$ 6.222,00
14	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO CONTRAN REOLUÇÃO 160 CHAPA EM AÇO BITOLA #18 APLICAÇÃO DE PELICULA GTP TIPO III, FUIROS PADROES PARA FIXAÇÃO MEDIDA 0,70CM	40	Unidades	R\$ 71,60	R\$ 2.864,00
15	PLACA DE ADVERTENCIA CONFORME PADRÃO CONTRAN REOLUÇÃO 160 CHAPA EM AÇO BITOLA #18 APLICAÇÃO DE PELICULA GTP TIPO III, FUIROS PADROES PARA FIXAÇÃO MEDIDA 0,50CM	30	Unidades	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
16	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO CONTRAN RESLUÇÃO 160, CHAPA EM AÇO BITOLA #18, APLICAÇÃO DE PELICULA REFLETIVA TIPO III, FUIROS PADROES PARA FIXAÇÃO MEDIA	100	Unidades	R\$ 65,67	R\$ 6.567,00



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900  
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br)

	50 X 0,70 EX DEFICIENTE FÍSICO, IDOSO E CARGA E DESCARGA				
17	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO CONTRAN RESLUÇÃO 160, CHAPA EM AÇO BITOLA #18, APLICAÇÃO DE PELICULA REFLETIVA TIPO III, FUROS PADROES PARA FIXAÇÃO MEDIA 50 X 0,80 ESTACIONAMENTO ROTATIVO	40	Unidades	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
18	PLACA EM CHAPA EM AÇO BITOLA #18 MARCADOR ALINHAMENTO PELICULA REFLETIVA GTP III TAMANHO 0,40 X 0,50	40	Unidades	R\$ 53,45	R\$ 2.138,00
19	PLACA EM CHAPA DE AÇO BITOLA #18 MARCADOR DE PERIGO A DIREITA E A ESQUERDA , REFLETIVO TIPO GTP TIPOIII TAMANHO 0,30 X 0,90, TIPO RECORTE	18	Unidades	R\$ 47,99	R\$ 863,82
20	TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELO, DIMENSÃO 16 X25 X5CM PESO MEDIO 2,800KG TINO FIXAÇÃO 0,9CM X 5,0 CM ATENDENDO NORMAS TECNICA NBR 15,576/2023	500	Unidades	R\$ 19,26	R\$ 9.630,00
21	TACHA MONODIRECIONAL BRANCA TIPO I DIMENSÃO 10 X10 X2CM PINO FIXAÇÃO 5/16 X 2, PESO 160GRAAMA.	800	Unidades	R\$ 7,72	R\$ 6.176,00
22	TACHA BIDIRECIONAL AMARELO DIMENSÃO 10X10X2CM PINO FIXAÇÃO 5/16X2, PESO 160GRAMAS	1200	Unidades	R\$ 5,47	R\$ 6.564,00
23	COLA BICOMPONENTES PARA FIXAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES COM CATALIZADOR	200	Quilos	R\$ 19,18	R\$ 3.836,00

1.2.1. Total estimado: R\$ 180.994,12 (cento e oitenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

1.2. Os valores máximos aceitáveis para cada item encontram-se discriminados na Planilha acima constante nets Termo de Referência.

1.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem indícios de inviabilidade econômica, podendo o Pregoeiro solicitar planilhas de composição de custos, notas fiscais de aquisição, contratos de fornecimento, catálogos técnicos ou outros documentos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta.

1.4. A não comprovação da exequibilidade ensejará a desclassificação da proposta, nos termos do artigo 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Todos os itens deverão atender às normas técnicas do CONTRAN, ABNT e DNIT, sendo fornecidos novos, de primeiro uso, com garantia mínima contra defeitos de fabricação, e entregues conforme demanda do Departamento Municipal de Trânsito.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A presente contratação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização viária, abraçadeiras, tubos de aço galvanizado, tachões, tachas refletivas e cola/adesivo para



fixação, destinados à manutenção, implantação e adequação da sinalização viária pelo Departamento Municipal de Trânsito, em atendimento às necessidades do Município de Pirapozinho.

2.1.2. A necessidade da contratação decorre da missão constitucional do Município de garantir a segurança, a mobilidade e a organização do tráfego de veículos e pedestres, conforme previsto no artigo 144, § 10, da Constituição Federal, que atribui aos órgãos municipais de trânsito a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, além de promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de todos os usuários das vias públicas. A manutenção e adequação da sinalização viária são obrigações legais impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), pelas Resoluções do CONTRAN e pelas normas técnicas da ABNT, sendo imprescindíveis para a redução de acidentes, orientação dos usuários e cumprimento das normas de circulação e conduta.

2.1.3.. O histórico de consumo do Departamento Municipal de Trânsito, aliado à análise das demandas recorrentes de manutenção e implantação de sinalização, demonstra a necessidade contínua de reposição periódica desses materiais, em razão do desgaste natural, ação do tempo, acidentes, vandalismo e expansão da malha viária. A insuficiência ou deterioração dos dispositivos compromete diretamente a segurança viária, a mobilidade urbana e a eficiência do serviço público, podendo resultar em aumento do risco de acidentes, dificuldades de circulação e descumprimento das normas legais.

2.1.4. A relação entre a demanda e o pedido está fundamentada em levantamento detalhado das necessidades operacionais do Departamento Municipal de Trânsito, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, as demandas de manutenção preventiva e corretiva, a ampliação da sinalização em áreas de maior fluxo e as exigências normativas. A metodologia de cálculo utilizada para quantificar o objeto baseou-se na análise do consumo histórico, projeção de crescimento da malha viária e demandas futuras, resultando em estimativas referenciais para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.5. Os benefícios diretos da contratação incluem a garantia de adequada sinalização das vias públicas, maior segurança para motoristas, ciclistas e pedestres, eficiência na manutenção preventiva e corretiva, padronização da sinalização municipal, redução de custos operacionais e continuidade das ações de implantação e manutenção durante toda a vigência da Ata. Indiretamente, a contratação contribui para a melhoria da infraestrutura urbana, fortalecimento das políticas de mobilidade e segurança no trânsito, além de promover o desenvolvimento sustentável e a eficiência administrativa.

2.1.6. Quanto à indicação de marcas ou modelos, os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando os padrões estabelecidos pelo CONTRAN, DNIT e ABNT, sendo vedada a indicação de marcas específicas, salvo nos casos de necessidade devidamente justificada e fundamentada, conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá ser exigida a apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas, laudos ou certificados de qualidade para comprovação da conformidade dos materiais ofertados, garantindo a observância dos requisitos de qualidade, resistência, refletividade e durabilidade.

2.1.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se a solução mais eficiente, econômica e vantajosa, considerando a natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, racionalização de estoques, redução de custos administrativos e melhor gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos nos arts. 11, 18, 24, 40 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, estando também alinhado ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com as metas de manutenção da infraestrutura urbana, mobilidade e segurança no trânsito.

2.1.9. Por fim, a contratação é viável, autônoma e não depende de outras contratações interdependentes, podendo ser executada de forma independente, mas integrada às ações permanentes de manutenção urbana e segurança viária do Município, conforme planejamento institucional e demandas operacionais do Departamento Municipal de Trânsito. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados, garantindo o cumprimento das obrigações legais, técnicas e administrativas, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução proposta para o atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Pirapozinho consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de placas de sinalização viária, tubos de aço galvanizado, abraçadeiras, tachas, tachões refletivos, cola bicomponente para fixação e demais materiais correlatos. Estes materiais destinam-se à implantação, manutenção, substituição e adequação da sinalização viária, tanto horizontal quanto vertical, em vias urbanas e rurais do Município, conforme demanda do órgão requisitante.
- 3.3. O ciclo de vida do objeto inicia-se com o levantamento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, considerando o histórico de consumo, as demandas recorrentes de manutenção e implantação, bem como a projeção de crescimento e adequação da malha viária municipal. A contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.367/2024, das Resoluções do CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e das normas técnicas da ABNT aplicáveis, garantindo a observância dos padrões de qualidade, resistência, refletividade, durabilidade e segurança exigidos.
- 3.4. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização e fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e às normas técnicas vigentes.
- 3.5. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, integridade, transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, responsabilizando-se por quaisquer danos, defeitos, vícios ou irregularidades constatadas, promovendo a substituição imediata dos itens rejeitados pela Administração, sem ônus ao Município. Poderá ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados de qualidade ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas exigidas no edital e Termo de Referência.
- 3.6. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 3.7. O ciclo de vida do objeto contempla ainda a gestão dos estoques, o controle de consumo, o planejamento das demandas e a adequada destinação dos resíduos, observando-se a legislação ambiental vigente e a adoção de práticas sustentáveis pela contratada. A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), à Lei Orçamentária Anual (LOA) e ao Plano de Contratações Anual (PCA), quando adotado pelo Município, bem como ao planejamento estratégico do Departamento Municipal de Trânsito.
- 3.8. A solução adotada proporciona padronização da sinalização viária municipal, maior agilidade no atendimento das demandas, redução da necessidade de procedimentos licitatórios frequentes, ganho de escala e economicidade nas aquisições, melhoria das condições de segurança viária e mobilidade urbana, eficiência na gestão contratual e fiscalização do fornecimento. O parcelamento do objeto por itens, em razão da natureza divisível dos materiais, amplia a competitividade, permite maior participação de empresas especializadas, obtenção de propostas mais vantajosas e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.
- 3.9. A contratação apresenta natureza predominantemente autônoma, embora relacionada a outras ações e contratações correlatas da Administração Pública, como serviços de pintura e sinalização viária horizontal, contratação de mão de obra para instalação de placas, aquisição de materiais elétricos para sinalização semafórica e serviços de manutenção viária. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência inviabilize a execução do objeto pretendido.
- 3.10. Por fim, a solução revela-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades do Município e ao interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

### **3.11. Fundamentação legal**

- 3.11.1. A presente solução está fundamentada no art. 6º, inciso LV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define o “ciclo de vida do objeto” como todas as etapas, sequenciais ou não, necessárias para satisfazer a necessidade da Administração, abrangendo desde o planejamento, aquisição, utilização, manutenção, até o desfazimento ou descarte do objeto, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos. O procedimento adotado observa ainda os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse



público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas expedidas pelo CONTRAN, DNIT e ABNT.

### **3.12. Boas práticas públicas**

3.12.1. A solução está estruturada conforme as melhores práticas de gestão pública, contemplando:

- a) Planejamento detalhado das necessidades e quantitativos, com base em histórico de consumo e projeção de demandas;
- b) Pesquisa de mercado e estimativa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Definição clara das especificações técnicas e requisitos de qualidade;
- d) Parcelamento do objeto por itens, ampliando a competitividade e a economicidade;
- e) Adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições sob demanda e melhor gestão dos estoques;
- f) Designação formal de gestor e fiscal do contrato, com acompanhamento contínuo da execução;
- g) Previsão de medidas mitigadoras de riscos, incluindo controle de qualidade, prazos de entrega, garantia dos materiais e observância da legislação ambiental;
- h) Alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão e integração com demais ações de mobilidade e segurança viária;
- i) Transparência, publicidade e observância dos princípios constitucionais e legais aplicáveis às contratações públicas.

### **3.13. Especificidades legais e regulamentares**

13.1. A solução observa, além da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 6.367/2024, as Resoluções do CONTRAN, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e as normas técnicas da ABNT, garantindo a conformidade com os padrões de sinalização viária, segurança, durabilidade e sustentabilidade exigidos para o objeto da contratação.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Sustentabilidade: A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando práticas sustentáveis em todas as etapas do fornecimento, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e materiais descartados, conforme exigido no item 11 do Estudo Técnico Preliminar e nas normas do CONTRAN, ABNT e DNIT. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a execução da garantia, sem prejuízo das demais sanções legais.

4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto principal registrado nesta Ata de Registro de Preços, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de manutenção da responsabilidade direta da Detentora da Ata perante a Administração.

4.4. Excepcionalmente, poderão ser subcontratadas atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao fornecimento, tais como transporte, logística, carga, descarga, armazenamento ou outras atividades de apoio, desde que:

- I – não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal;
- II – não comprometam a qualidade dos materiais fornecidos;
- III – sejam previamente comunicadas e, quando exigido pela Administração, formalmente autorizadas;
- IV – não resultem em prejuízo à fiscalização contratual ou ao interesse público.

4.5. A subcontratação autorizada não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a Detentora da Ata integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

4.6. A Detentora da Ata responderá integralmente pelos atos, falhas, defeitos, vícios, inadimplementos e danos causados pela eventual subcontratada, como se os tivesse praticado diretamente.

4.7. A subcontratação realizada em desacordo com esta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8. Em nenhuma hipótese a subcontratação poderá resultar na transferência integral do objeto registrado ou da responsabilidade da Detentora da Ata perante a Administração Municipal.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Entrega**

### **5.2. Prazo**



5.2.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

5.2.2. Cada parcela será entregue mediante emissão de autorização de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente pelo Departamento Municipal de Trânsito.

5.2.3. O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, após a solicitação formal da Administração.

5.2.4. Os materiais deverão ser entregues no endereço Rua Machado de Assis, nº 728, Município de Pirapozinho/SP, salvo se houver indicação diversa em cada autorização de fornecimento, hipótese em que o endereço específico deverá ser informado previamente à contratada.

5.2.5. Caso haja necessidade de entrega em mais de um endereço, cada autorização de fornecimento especificará o local de entrega correspondente a cada parcela.

5.2.6. A data e o horário da entrega deverão ser previamente acordados com o setor de almoxarifado ou responsável pelo recebimento do Departamento Municipal de Trânsito, sendo obrigação da contratada realizar tal agendamento.

5.2.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

5.2.8. Para produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, salvo disposição mais restritiva constante do Termo de Referência ou edital.

### **5.3. Recebimento**

5.3.1. O recebimento dos materiais será realizado no endereço indicado em cada autorização de fornecimento, prioritariamente na Rua Machado de Assis, nº 728, Município de Pirapozinho/SP, podendo ser alterado conforme a necessidade da Administração e especificação em cada requisição.

5.3.2 O recebimento será efetuado por servidor formalmente designado, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando a conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, resistência, refletividade, durabilidade e segurança exigidos pela legislação e normas técnicas vigentes, especialmente as do CONTRAN, ABNT e DNIT.

5.3.3. Caso os materiais entregues estejam em desconformidade com as especificações, apresentem avarias, defeitos, vícios ou irregularidades, a Administração rejeitará os itens, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus ao Município.

5.3.4. O recebimento definitivo dos materiais somente ocorrerá após a verificação da conformidade e aceitação formal pelo setor responsável, mediante atesto na Nota Fiscal.

5.3.5. Se houver alteração de endereço para recebimento em alguma parcela, a Administração informará previamente à contratada, devendo esta observar rigorosamente o local e as condições estabelecidas.

5.3.6. O agendamento prévio da data e horário de entrega com o setor de almoxarifado ou responsável pelo recebimento é obrigatório, sob pena de recusa do recebimento caso não haja prévia comunicação e confirmação.

5.3.7. O descumprimento dos prazos ou das condições de entrega e recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.3.8. Em caso de produtos perecíveis, será verificado no ato do recebimento se o prazo de validade atende ao mínimo de dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, sendo rejeitados os produtos que não atenderem a esse critério.

### **5.4. Fundamentação Legal**

5.4.1. Os prazos e condições acima observam o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que o prazo de entrega ou execução será fixado em função da complexidade do objeto e das condições de mercado, devendo ser suficiente para a obtenção dos bens ou execução dos serviços, salvo em casos de comprovada urgência.

5.4.2. O parcelamento do fornecimento está fundamentado no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, e no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, que conclui pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento por itens, em razão da natureza divisível dos materiais.

5.4.3. O recebimento e fiscalização do objeto observarão o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.



5.4.4. As regras de validade para produtos perecíveis seguem as melhores práticas administrativas e podem ser ajustadas conforme especificação do edital ou Termo de Referência, respeitando o interesse público e a segurança dos usuários.

5.5. Dessa forma, os prazos e critérios de entrega e recebimento garantem a adequada execução contratual, a eficiência administrativa, a observância das normas legais e técnicas, e a proteção do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 6.367/2024, as Resoluções do CONTRAN e demais normativas aplicáveis.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.8. Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.15. Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19. Com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando o Decreto Municipal nº 6.367/2024 e as demais normativas aplicáveis, a rotina de fiscalização para a contratação de aquisição de placas de sinalização viária, abraçadeiras, tubos de aço galvanizado, tachões, tachas refletivas e cola/adesivo para fixação pelo Departamento Municipal de Trânsito de Pirapozinho deverá observar as seguintes etapas e instrumentos:



- 6.20. Designação Formal de Fiscal e Gestor: O Município designa Carlos Eduardo de Carvalho Soave, gestor e o fiscal Sr. Edson Soares de Almeida, Diretor Municipal de Trânsito, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.21. Inspeções Técnicas e Visitas In Loco: O fiscal designado realizará inspeções técnicas periódicas, presenciais ou documentais, no local de entrega dos materiais (Rua Machado de Assis, nº 728), para verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, normas do CONTRAN, ABNT e DNIT, bem como as condições de armazenamento e integridade dos materiais.
- 6.22. Registros de Ocorrências: Todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, tais como atrasos, entregas parciais, materiais em desconformidade, avarias, defeitos, vícios ou irregularidades, deverão ser registradas em livro próprio, sistema informatizado ou relatório específico, com comunicação imediata ao gestor do contrato e à contratada para adoção das providências cabíveis.
- 6.23. Elaboração de Relatórios Técnicos e Administrativos: O fiscal deverá elaborar relatórios técnicos e administrativos periódicos, detalhando as inspeções realizadas, os resultados das verificações, eventuais não conformidades, medidas corretivas adotadas e recomendações para aprimoramento da execução contratual. Esses relatórios servirão de base para o atesto das notas fiscais e para a instrução de eventuais processos sancionatórios.
- 6.24. Reuniões Periódicas com o Fornecedor: Serão promovidas reuniões periódicas entre o fiscal, o gestor do contrato e representantes da empresa contratada, para alinhamento de procedimentos, esclarecimento de dúvidas, resolução de pendências e avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser presenciais ou por videoconferência, com registro em ata.
- 6.25. Verificação Documental: O fiscal deverá exigir e analisar a documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da contratada, bem como catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados de qualidade ou documentos equivalentes que atestem a conformidade dos materiais ofertados com as exigências do edital e do Termo de Referência.
- 6.26. Controle de Estoque e Consumo: A Administração manterá rotinas administrativas para controle de estoque, registro de consumo e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, de modo a garantir o uso racional dos materiais e evitar desperdícios ou aquisições desnecessárias.
- 6.27. Capacitação dos Servidores: Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual deverão ser capacitados e orientados quanto às exigências técnicas, operacionais e legais relacionadas ao objeto da contratação, promovendo a correta execução das atividades de fiscalização.
- 6.28. Providências Corretivas e Substituição de Materiais: Em caso de fornecimento de materiais em desconformidade, o fiscal deverá rejeitar os itens e exigir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, conforme previsto contratualmente e nas normas aplicáveis.
- 6.29. Gestão de Riscos: O fiscal e o gestor do contrato deverão monitorar continuamente os riscos identificados no processo de contratação, adotando medidas preventivas e mitigadoras, tais como exigência de garantia mínima dos produtos, aplicação de sanções em caso de inadimplemento, e verificação do cumprimento da legislação ambiental quanto ao descarte de resíduos.
- 6.30. Comunicação e Transparência: Todos os atos de fiscalização, registros de ocorrências, relatórios e atas de reuniões deverão ser arquivados e disponibilizados para consulta dos órgãos de controle interno e externo, garantindo a transparência e a rastreabilidade das ações administrativas.
- 6.31. Essas rotinas de fiscalização, fundamentadas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e adaptadas às especificidades do Município de Pirapozinho e do objeto contratado, asseguram o acompanhamento efetivo da execução contratual, a conformidade dos materiais fornecidos, a proteção do interesse público e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável.
- 6.32. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **6.32. Gestor do Contrato**

### **6.32.1. Cabe ao gestor do contrato:**

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

### 7.6. Cláusula de Sanções Administrativas

7.6.1. As infrações contratuais sujeitarão o contratado às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

7.6.2. As sanções aplicáveis ao contratado, de acordo com a gravidade da infração, são as seguintes:

#### 7.6.2.1. Advertência

7.6.2.1.1. Será aplicada advertência por escrito ao contratado nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, que não causem prejuízo relevante à Administração, tais como: atraso de até 5 (cinco) dias na entrega dos materiais, pequenas irregularidades sanáveis na documentação ou no fornecimento, desde que não reincidentes. A advertência será formalizada e registrada nos autos do processo administrativo, servindo como agravante em caso de reincidência.

#### 7.6.2.2. Multa

7.6.2.2.1. A multa será aplicada nas seguintes hipóteses e percentuais:

7.6.2.2.1.1. Multa moratória: pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do item em atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho ou da ordem de fornecimento correspondente.

7.6.2.2.1.2. Multa compensatória: pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, inclusive entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou parcela inadimplida.



7.6.2.3. Em caso de reincidência, as multas poderão ser cumuladas com outras sanções, sem prejuízo da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração.

7.6.2.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

### **7.6.3. Impedimento de licitar e contratar**

7.6.3.1. O contratado ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pirapozinho, bem como de ser contratado por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

7.6.3.2. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.6.3.3. Não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, após aplicação de advertência e/ou multa;

7.6.3.4. Reincidência em infrações contratuais de natureza grave.

7.6.4. O impedimento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será registrado no Cadastro de Fornecedores do Município.

**7.6.5. Declaração de inidoneidade:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado praticar atos ilícitos dolosos, visando fraudar a licitação ou a execução contratual, ou causar dano grave à Administração ou ao interesse público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.6.6. A declaração de inidoneidade terá efeito nacional, impedindo o contratado de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

### **7.6.7. Procedimentos para aplicação das sanções:**

7.6.7.1. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com instauração de processo administrativo, notificação do contratado para apresentação de defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, análise das justificativas e decisão fundamentada da autoridade competente.

7.6.7.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

7.6.7.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.8. Disposições finais:** As sanções previstas nesta cláusula não excluem a possibilidade de rescisão contratual, responsabilização civil e criminal do contratado, bem como a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração Municipal de Pirapozinho.

7.6.9. Fundamentação legal: arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.367/2024 e demais normas aplicáveis.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

#### **8.2. Condições**

8.2.1. O processo de recebimento, liquidação e pagamento observará o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas municipais e procedimentos internos do Município de Pirapozinho. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas: inicialmente, proceder-se-á ao recebimento provisório, para conferência da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, normas do CONTRAN, ABNT e demais exigências legais. Após a verificação e aceitação definitiva dos materiais, será emitido o atesto pela fiscalização designada, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.2.2. A liquidação da despesa ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada de toda a documentação exigida no edital e no contrato, incluindo eventuais laudos, certificados de qualidade, catálogos ou outros documentos comprobatórios da conformidade dos materiais fornecidos. A fiscalização, composta por servidor formalmente designado, terá a responsabilidade de conferir, registrar e reportar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, promovendo a rejeição e substituição imediata dos itens em desconformidade, sem ônus para a Administração.

8.2.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, conforme previsto nos Estudos Técnicos Preliminares e em consonância com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento poderá



ser reduzido, caso haja previsão mais benéfica em legislação municipal específica ou em normativo próprio do Município de Pirapozinho.

8.2.4. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o planejamento das demandas do Departamento Municipal de Trânsito.

8.2.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Municipal de Trânsito, que deverá atestar o recebimento definitivo dos materiais, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências legais, promovendo o registro das ocorrências contratuais e a comunicação imediata de eventuais irregularidades ao gestor do contrato.

8.2.6. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

#### **9.2. Requisitos:**

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/1997), das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais legislações e normas correlatas aplicáveis ao objeto.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização e fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, normas técnicas vigentes e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

As placas de sinalização deverão possuir características de resistência mecânica, durabilidade, refletividade e legibilidade compatíveis com as exigências técnicas aplicáveis à sinalização viária urbana e rural, observando os padrões estabelecidos pelo CONTRAN e ABNT.

Os tubos de aço galvanizado e abraçadeiras deverão apresentar resistência estrutural adequada, acabamento galvanizado anticorrosivo e dimensões compatíveis com os padrões utilizados pelo Departamento Municipal de Trânsito.

As tachas e tachões refletivos deverão possuir elevada resistência ao impacto, abrasão e intempéries, bem como refletividade adequada para garantir visibilidade e segurança viária, devendo atender às especificações técnicas e normas vigentes aplicáveis à sinalização horizontal.

A cola/adesivo para fixação deverá ser apropriada para utilização em pavimentação asfáltica e/ou concreto, apresentando resistência mecânica, aderência e durabilidade compatíveis com a finalidade de fixação dos dispositivos viários.

A contratada deverá garantir a qualidade, integridade, transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, responsabilizando-se por quaisquer danos, defeitos, vícios ou irregularidades constatadas, promovendo a substituição imediata dos itens rejeitados pela Administração, sem ônus ao Município.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de cumprir todas as exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados de qualidade ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas exigidas no edital e Termo de Referência.

Os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público, planejamento, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Modalidade de contratação, forma de julgamento e forma de fornecimento: A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Sistema de Registro de Preços, observando-se a legislação federal e municipal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 6.367/2024.

## 10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 10.1. Habilitação jurídica

- 10.1.1. Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios;
- 10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- 10.1.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.7. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 10.1.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### 10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do **art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

10.2.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.2.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.

### 10.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:

10.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

### 10.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual:

10.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

### 10.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal

10.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

### 10.5. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

11.1.3.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, **expedido pela Caixa Econômica Federal**.

### 10.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho



10.6.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

#### **10.7. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:**

10.7.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

10.7.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

10.7.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

10.7.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

10.7.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

10.7.5.1. Certidão Negativa de Débitos;

10.7.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

10.8. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

10.9. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

#### **10.10. Qualificação Econômica Financeira**

##### **10.10.1. CERTIDÃO DE FALÊNCIA:**

10.10.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

##### **10.11. RECUPERAÇÃO JUDICIAL:**

10.11.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

10.11.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.11.3. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

10.11.4. Nos termos da Súmula 50 do TCE/SP: “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.”

10.11.5. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

##### **10.12. Disposições gerais sobre habilitação**

10.12.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.12.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.12.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 180.994,12 (cento e oitenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, atas de registro de preços vigentes, bancos oficiais de preços e cotações junto a fornecedores do ramo de sinalização viária, levando em consideração os quantitativos previstos no Termo de Referência e as especificações técnicas exigidas para placas de sinalização viária, tubos galvanizados, abraçadeiras, tachas, tachões refletivos e cola bicomponente para fixação.

A formação do valor estimado observou o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de pesquisa de preços para definição do valor máximo aceitável para a contratação, utilizando parâmetros de mercado, contratações similares de outros órgãos públicos e bancos oficiais de preços, de modo a garantir a compatibilidade dos preços praticados e a economicidade para a Administração Pública. Ressalta-se que a estimativa possui caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à verificação da compatibilidade dos preços ofertados, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados pela Administração, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços adotado.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, por se tratar de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços, fica dispensada, neste momento processual, a indicação prévia de dotação orçamentária específica.

12.2. A existência de recursos orçamentários será oportunamente verificada e indicada quando da efetiva contratação, emissão da ordem de fornecimento, nota de empenho ou formalização do instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

12.3. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município no exercício correspondente às futuras aquisições, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, planejamento e equilíbrio das contas públicas.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contratação decorrente deste Termo de Referência observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções do CONTRAN, normas da ABNT, DNIT e demais legislações aplicáveis ao objeto.

13.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal à contratação integral dos quantitativos estimados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária e financeira.

13.3 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada à substituição dos itens em desconformidade, sem ônus à Administração.

13.4 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições legais e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

13.6 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços. O Mapa de Gerenciamento de Riscos da contratação foi elaborado na fase de planejamento e integra o Estudo



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900  
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br)

Técnico Preliminar – ETP do presente procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como instrumento de apoio à gestão e fiscalização da futura contratação.  
Pirapozinho, 03 de junho de 2026.

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**  
Prefeito



**ANEXO – II**  
**MODELO DE PROPOSTA:**  
**ATENÇÃO!!**  
**DEVERÁ**

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item **“PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ”**, conforme modelo abaixo.

Pregão na forma Eletrônico nº. 15-2026

Processo nº. 66-2026

S.R.P. nº. 14-2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ABRAÇADEIRAS, TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TACHÕES, TACHAS REFLETIVAS E COLA/ADESIVO PARA FIXAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITENS	DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS	QTDES	TIPOS	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS (MARCA)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA CONFORME PADRÃO CONTRAN RESOLUÇÃO 160, CHAPA EM AÇO BITOLA # 18, APLICAÇÃO DE PILÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA TIPOIII , TIPO EM RECORTE COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 7 ANOS. FUROS PADROES PARA FIXAÇÃO MEDIDA 0,50.	90	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE REGIÃO CONFORME PADRÃO CONTRAN RESOLUÇÃO 160, CHAPA EM AÇO BITOLA # 18, APLICAÇÃO DE PILÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA TIPOIII , TIPO EM RECORTE COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 7 ANOS. DIMENSÃO 0,50 X 1,20, COM APOIO DE METALÃO NA RETAGRADA PARA FIXAÇÃO EM POSTES OU TUBOS	10	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
03	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE REGIÃO CONFORME PADRÃO CONTRAN RESOLUÇÃO 160, CHAPA EM AÇO BITOLA # 18, APLICAÇÃO DE PILÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA TIPOIII , TIPO EM RECORTE COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 7 ANOS.	6	Unidades		R\$ .....	R\$ .....



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br)

	DIMENSÃO 1M X 1,50 COM APOIO DE METALÃO NA RETAGRADA PARA FIXAÇÃO EM POSTES OU TUBOS					
04	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, 2"POLEGADAS, ESPESSURA PAREDE DO TUBO 1,25mm PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO MEDIA 3,50 DE ALTURA	200	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
05	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, 2"POLEGADAS, ESPESSURA PAREDE DO TUBO 1,25mm PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO MEDIA 3,00 DE ALTURA	250	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
06	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, 2"POLEGADAS, ESPESSURA PAREDE DO TUBO 1,25mm PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO MEDIA 4,00 DE ALTURA	20	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
07	ABRACADEIRA DE AÇO GALVANIZADO COMPLETA (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) PARA CANO DE 2"POLEGADAS PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE 0,50CM DE LARGURA, PARA TUBO DE AÇO DE 2"POLEGADAS	500	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
08	ABRACADEIRA DE AÇO GALVANIZADO COMPLETA (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) PARA CANO DE 2"POLEGADAS PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE 0,80CM DE COMPRIMENTO, PARA TUBO DE AÇO DE 2"POLEGADAS	60	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
09	PLACA REGULAMENTAR R01 PARADA OBRIGATORIA TAMANHO 0,60, EM CHAPA AÇO BITOLA #18, APLICAÇÃO TAOTALMENTE REFETIVA GTP TIPOIII	100	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
10	PLACA EM CHAPA AÇO BITOLA#18, IDENTIFICAÇÃO DE REGIOES 1M X 2M APLICAÇÃO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA GPT TIPOIII, COM ESTRUTURA METALICA (METALÃO EM SUA RETAGUADA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PORTICO AÉREAS	6	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
11	PLACAS EDUCATIVAS CONFORME ANEXO 2 DO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO EM CHAPA DE AÇO BITOLA #18, APLICAÇÃO DE PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA GTB TIPOIII TIPO RECORTE, MEDIDA 0,60 X 1,20, COM ESTRUTURA METALICA EM SUA RETAGUARDA PARA FIXAÇÃO AEREA	20	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
12	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ATRATIVO TURISTICO CONFORME ANEXO II DO CTB, CHAPA EM AÇO BITOLA #18, APLICAÇÃO PELICULA TOTALMENTE REFLETIVA GTP III, MEDIDA 0,60 X 1,20 COM ESTRUTURA METALICA EM SUA RETAGUARDA TIPO METALÃO 15 PARA FIXAÇÃO PORTICO AEREA	15	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
13	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO CONTRAN REOLUÇÃO 160 CHAPA EM AÇO BITOLA #18 APLICAÇÃO DE PELICULA GTP TIPO III, FUIROS PADROES PARA FIXAÇÃO MEDIDA 0,50CM	120	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
14	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO CONTRAN REOLUÇÃO 160 CHAPA EM AÇO BITOLA #18 APLICAÇÃO DE PELICULA GTP TIPO III,	40	Unidades		R\$ .....	R\$ .....



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900  
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	FUROS PADROES PARA FIXAÇÃO MEDIDA 0,70CM					
15	PLACA DE ADVERTENCIA CONFORME PADRÃO CONTRAN REOLUÇÃO 160 CHAPA EM AÇO BITOLA #18 APLICAÇÃO DE PELICULA GTP TIPO III, FUROS PADROES PARA FIXAÇÃO MEDIDA 0,50CM	30	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
16	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO CONTRAN RESLUÇÃO 160, CHAPA EM AÇO BITOLA #18, APLICAÇÃO DE PELICULA REFLETIVA TIPO III, FUROS PADROES PARA FIXAÇÃO MEDIA 50 X 0,70 EX DEFICIENTE FISICO, IDOSO E CARGA E DESCARGA	100	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
17	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO CONTRAN RESLUÇÃO 160, CHAPA EM AÇO BITOLA #18, APLICAÇÃO DE PELICULA REFLETIVA TIPO III, FUROS PADROES PARA FIXAÇÃO MEDIA 50 X 0,80 ESTACIONAMENTO ROTATIVO	40	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
18	PLACA EM CHAPA EM AÇO BITOLA #18 MARCADOR ALINHAMENTO PELICULA REFLETIVA GTP III TAMANHO 0,40 X 0,50	40	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
19	PLACA EM CHAPA DE AÇO BITOLA #18 MARCADOR DE PERIGO A DIREITA E A ESQUERDA , REFLETIVO TIPO GTP TIPOIII TAMANHO 0,30 X 0,90, TIPO RECORTE	18	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
20	TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELO, DIMENSÃO 16 X25 X5CM PESO MEDIO 2,800KG TINO FIXAÇÃO 0,9CM X 5,0 CM ATENDENDO NORMAS TECNICA NBR 15,576/2023	500	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
21	TACHA MONODIRECIONAL BRANCA TIPO I DIMENSÃO 10 X10 X2CM PINO FIXAÇÃO 5/16 X 2, PESO 160GRAAMA.	800	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
22	TACHA BIDIRECIONAL AMARELO DIMENSÃO 10X10X2CM PINO FIXAÇÃO 5/16X2, PESO 160GRAMAS	1200	Unidades		R\$ .....	R\$ .....
23	COLA BICOMPONENTES PARA FIXAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES COM CATALIZADOR	200	Quilos		R\$ .....	R\$ .....
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ .....</b>	

### Dados do representante da empresa:

Responsável: \_\_\_\_\_

Fone fixo/WhatsApp \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

**Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Número do Documento Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**



## **ANEXO III**

### **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e**



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900  
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br)

**condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



## ANEXO IV

### TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		

#### O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



## **DEMAIS ANEXOS:**

### **ANEXO V**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar da PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

### **ANEXO VI**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**

**Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.**

**Prezado Agente de Contratação:**

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

### **ANEXO VII**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

### **ANEXO VIII**



## MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNICO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

## ANEXO IX MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) /  
(nome do representante legal do Licitante)  
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

## ANEXO X MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## ANEXO XI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX-2026

**PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 15-2026**

**PROCESSO Nº. 66-2026**

**S.R.P. Nº. 14-2026**

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a homologação do resultado obtido no **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 15-2026 – PROCESSO Nº. 66-2026 – S.R.P. Nº. 14-2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ABRAÇADEIRAS, TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TACHÕES, TACHAS REFLETIVAS E COLA/ADESIVO PARA FIXAÇÃO**, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

**DETENTORA DA ATA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_;

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### **Cláusula Primeira: Do Objeto:**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ABRAÇADEIRAS, TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TACHÕES, TACHAS REFLETIVAS E COLA/ADESIVO PARA FIXAÇÃO**, destinados à manutenção, implantação, substituição e adequação da sinalização viária pelo Departamento Municipal de Trânsito do Município de Pirapozinho/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026 e seus anexos.

1.2. Os materiais objeto desta Ata deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, resistência, refletividade, durabilidade e demais requisitos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN, normas da ABNT, DNIT e demais normas aplicáveis.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.4. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de aquisição mínima ou integral por parte da Administração, que efetuará as contratações de acordo com sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira.



1.5. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos que compõem o respectivo processo licitatório, independentemente de transcrição.

## **1.6. Condições de Entrega**

### **1.6.1. Prazo**

1.6.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

1.6.1.2. Cada parcela será entregue mediante emissão de autorização de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente pelo Departamento Municipal de Trânsito.

1.6.1.3. O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, após a solicitação formal da Administração.

1.6.1.4. Os materiais deverão ser entregues no endereço Rua Machado de Assis, nº 728, Município de Pirapozinho/SP, salvo se houver indicação diversa em cada autorização de fornecimento, hipótese em que o endereço específico deverá ser informado previamente à contratada.

1.6.1.5. Caso haja necessidade de entrega em mais de um endereço, cada autorização de fornecimento especificará o local de entrega correspondente a cada parcela.

1.6.1.6. A data e o horário da entrega deverão ser previamente acordados com o setor de almoxarifado ou responsável pelo recebimento do Departamento Municipal de Trânsito, sendo obrigação da contratada realizar tal agendamento.

1.6.1.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

1.6.1.8. Para produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, salvo disposição mais restritiva constante do Termo de Referência ou edital.

### **1.7. Recebimento**

1.7.1. O recebimento dos materiais será realizado no endereço indicado em cada autorização de fornecimento, prioritariamente na Rua Machado de Assis, nº 728, Município de Pirapozinho/SP, podendo ser alterado conforme a necessidade da Administração e especificação em cada requisição.

1.7.2 O recebimento será efetuado por servidor formalmente designado, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando a conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, resistência, refletividade, durabilidade e segurança exigidos pela legislação e normas técnicas vigentes, especialmente as do CONTRAN, ABNT e DNIT.

1.7.3. Caso os materiais entregues estejam em desconformidade com as especificações, apresentem avarias, defeitos, vícios ou irregularidades, a Administração rejeitará os itens, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus ao Município.

1.7.4. O recebimento definitivo dos materiais somente ocorrerá após a verificação da conformidade e aceitação formal pelo setor responsável, mediante atesto na Nota Fiscal.

1.7.5. Se houver alteração de endereço para recebimento em alguma parcela, a Administração informará previamente à contratada, devendo esta observar rigorosamente o local e as condições estabelecidas.



1.7.6. O agendamento prévio da data e horário de entrega com o setor de almoxarifado ou responsável pelo recebimento é obrigatório, sob pena de recusa do recebimento caso não haja prévia comunicação e confirmação.

1.7.7. O descumprimento dos prazos ou das condições de entrega e recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.7.8. Em caso de produtos perecíveis, será verificado no ato do recebimento se o prazo de validade atende ao mínimo de dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, sendo rejeitados os produtos que não atenderem a esse critério.

## **1.8. Fundamentação Legal**

1.8.1. Os prazos e condições acima observam o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que o prazo de entrega ou execução será fixado em função da complexidade do objeto e das condições de mercado, devendo ser suficiente para a obtenção dos bens ou execução dos serviços, salvo em casos de comprovada urgência.

1.8.2. O parcelamento do fornecimento está fundamentado no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, e no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, que conclui pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento por itens, em razão da natureza divisível dos materiais.

1.8.3. O recebimento e fiscalização do objeto observarão o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

1.8.4. As regras de validade para produtos perecíveis seguem as melhores práticas administrativas e podem ser ajustadas conforme especificação do edital ou Termo de Referência, respeitando o interesse público e a segurança dos usuários.

1.9. Dessa forma, os prazos e critérios de entrega e recebimento garantem a adequada execução contratual, a eficiência administrativa, a observância das normas legais e técnicas, e a proteção do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 6.367/2024, as Resoluções do CONTRAN e demais normativas aplicáveis.

## **Cláusula Segunda: Das Obrigações da Gerenciadora da Ata:**

2.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, além das demais previstas no edital, na Ata e na Lei nº 14.133/2021:

2.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando os atos necessários ao seu regular funcionamento e controle;

2.1.2. Convocar a Detentora da Ata para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, quando necessário;

2.1.3. Publicar e promover a divulgação da Ata de Registro de Preços e de seus atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios legais exigidos;

2.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, por intermédio de servidor ou comissão designada;

2.1.5. Receber provisória e definitivamente os bens ou serviços fornecidos, observadas as disposições editalícias e contratuais;

2.1.6. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

2.1.7. Promover, quando necessário, a revisão, renegociação ou atualização dos preços registrados, na forma da legislação vigente;

2.1.8. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no edital, Ata e instrumentos contratuais decorrentes;



- 2.1.9. Comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento;
- 2.1.10. Cancelar o registro do fornecedor ou extinguir a Ata nas hipóteses previstas na legislação, especialmente nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 6.367/2024;
- 2.1.11. Observar e fazer cumprir as disposições constantes do Decreto Municipal nº 6.367/2024 do Município de Pirapozinho e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 2.1.12. Disponibilizar aos órgãos participantes as informações necessárias à utilização da Ata de Registro de Preços, quando houver contratação compartilhada.

### **Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata:**

- 3.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais previstas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e legislação aplicável:
  - 3.1.1. fornecer os materiais registrados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
  - 3.1.2. entregar os materiais nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumentos decorrentes;
  - 3.1.3. fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização, vedado o fornecimento de materiais reconicionados, reutilizados, remanufaturados ou fora das especificações exigidas;
  - 3.1.4. garantir que as placas de sinalização viária, tachões, tachas refletivas, tubos galvanizados, abraçadeiras, adesivos e demais materiais atendam integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como às normas da ABNT, CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, DNIT e demais normas técnicas aplicáveis;
  - 3.1.5. responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;
  - 3.1.6. substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas ou divergências quantitativas constatadas no recebimento provisório ou definitivo;
  - 3.1.7. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
  - 3.1.8. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento das obrigações assumidas;
  - 3.1.9. atender prontamente às solicitações, determinações e diligências promovidas pela Administração, prestando todas as informações necessárias à adequada fiscalização da execução;
  - 3.1.10. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração;
  - 3.1.11. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas;
  - 3.1.12. emitir e encaminhar corretamente os documentos fiscais exigidos para fins de recebimento e pagamento;



- 3.1.13. observar integralmente as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de saúde e segurança do trabalho eventualmente aplicáveis à execução do objeto;
- 3.1.14. não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas;
- 3.1.15. cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta vencedora e legislação pertinente.

3.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, obrigando-se a Detentora da Ata, entretanto, a manter os preços, condições e especificações registradas durante toda a vigência da Ata, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

#### **Cláusula Quarta: Da Subcontratação:**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal registrado nesta Ata de Registro de Preços, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de manutenção da responsabilidade direta da Detentora da Ata perante a Administração.

4.2. Excepcionalmente, poderão ser subcontratadas atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao fornecimento, tais como transporte, logística, carga, descarga, armazenamento ou outras atividades de apoio, desde que:

I – não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal;

II – não comprometam a qualidade dos materiais fornecidos;

III – sejam previamente comunicadas e, quando exigido pela Administração, formalmente autorizadas;

IV – não resultem em prejuízo à fiscalização contratual ou ao interesse público.

4.3. A subcontratação autorizada não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a Detentora da Ata integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

4.4. A Detentora da Ata responderá integralmente pelos atos, falhas, defeitos, vícios, inadimplementos e danos causados pela eventual subcontratada, como se os tivesse praticado diretamente.

4.5. A subcontratação realizada em desacordo com esta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.6. Em nenhuma hipótese a subcontratação poderá resultar na transferência integral do objeto registrado ou da responsabilidade da Detentora da Ata perante a Administração Municipal.

#### **Cláusula Quinta: Das condições para alteração de preços registrados:**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajustamento em sentido estrito.

II - revisão de preços.

5.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.



5.4. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifeste sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

#### **Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:**

6.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as efetivas aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação do cumprimento de todas as condições contratuais e legais exigidas para o pagamento.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município, contendo a descrição dos materiais fornecidos, número da Ata de Registro de Preços, número da Nota de Empenho, quando houver, e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

6.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou no fornecimento do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

6.7. A Administração poderá, previamente à realização de cada pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível.

6.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.



6.9. O atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, ensejará a incidência de atualização monetária sobre os valores devidos, calculada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

6.10. Sobre os valores atualizados monetariamente incidirão juros de mora calculados na forma da legislação aplicável às obrigações da Fazenda Pública, observados os índices oficiais vigentes à época do efetivo pagamento.

6.11. Não incidirão atualização monetária ou juros moratórios quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada, inclusive em razão de documentação fiscal incompleta, incorreta ou qualquer pendência que impeça a regular liquidação da despesa.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, compensação financeira ou atualização monetária.

6.13. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

### Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:

7.1 A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses no caso de prorrogação da ata de registro de preços, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, aplicando-se a variação acumulada do índice no período, incidindo sobre os preços registrados.

### Cláusula Oitava – Do Valor da Ata de Registro de Preços:

8.1. Ficam registrados os preços unitários ofertados pela Detentora da Ata, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2026, observados os quantitativos estimados constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, na forma do quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS	QTDES	TIPOS	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS (MARCA)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	xxxxxxx
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ .....</b>	

8.2. O valor global estimado do registro de preços corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), resultante da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários registrados, possuindo caráter meramente referencial e estimativo, não constituindo obrigação de contratação, aquisição ou consumo mínimo por parte da Administração.

8.3. A Administração poderá adquirir os itens registrados de forma parcelada, de acordo com sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



transporte, frete, seguros, embalagens, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o objeto.

8.5. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta Ata de Registro de Preços.

#### **Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:**

9.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária específica neste instrumento, uma vez que a presente ata não gera obrigação imediata de contratação.

9.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação, devendo ser previamente empenhadas, nos termos da legislação aplicável.

#### **Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:**

10.1. O licitante, o fornecedor registrado, o detentor da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, responderá administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, aplicando também as empresas enquadradas na Lei Federal 123/2026.

10.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial de pequena gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

10.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos seguintes termos:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida ou do item afetado pela infração, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do item afetado pela infração, no caso de inexecução parcial ou total do ajuste;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
- d) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens afetados pela infração, nos casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de atos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

10.6. O atraso superior ao prazo fixado pela Administração poderá ensejar, a critério da Contratante, a não aceitação do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as infrações descritas no item 16.2 deste Edital e as circunstâncias do caso concreto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo legal, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo legal administrativo, assegurados:

- a) contraditório;
- b) ampla defesa;
- c) motivação da decisão;
- d) proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

10.10. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e) a reincidência;
- f) a situação econômica do infrator;
- g) a cooperação do infrator para apuração dos fatos.

10.11. As multas aplicadas poderão ser:

- a) descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- b) cobradas administrativamente;
- c) cobradas judicialmente;
- d) compensadas com créditos da Contratada perante a Administração.

10.12. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
- b) a responsabilidade civil e criminal do infrator;



- c) a possibilidade de rescisão contratual;
- d) a aplicação das demais sanções previstas em lei.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e demais sistemas exigidos pela legislação vigente.

10.14. As penalidades aplicadas somente poderão ser relevadas mediante comprovação, pela Contratada, da ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecidos pela Administração Municipal.

10.15. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não implicará novação, renúncia ou alteração das disposições pactuadas, permanecendo íntegros e exigíveis todos os direitos da Administração.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade:**

11.1. A plataforma BLL COMPRAS integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará as presentes atas de registros e eventuais aditamentos no referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.

11.2. A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

#### **Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I** - Por razão de interesse público; ou
- II** - A pedido do fornecedor.

#### **Cláusula Segunda Terceira – Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:**

13.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Carlos Eduardo Soave de Carvalho, competindo-lhe o acompanhamento da execução geral da ata, o controle de saldo dos itens registrados, a coordenação das adesões e a adoção das providências necessárias à sua regular utilização.

13.2. A fiscalização da execução das contratações decorrentes desta Ata será realizada pelo Diretor Municipal de Trânsito Edson Soares de Almeida, a quem competirá acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações técnicas.



13.3. Caberá ao gestor e ao fiscal, no âmbito de suas atribuições, registrar ocorrências, determinar a correção de irregularidades, atestar o recebimento dos materiais, propor a aplicação de sanções, bem como adotar as medidas necessárias à fiel execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

13.4. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.5. Os procedimentos de gestão e fiscalização observarão, no que couber, as disposições dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **Cláusula Décima Quarta – Das Incidências Fiscais, Tributárias e Encargos Legais:**

**14.1. Responsabilidade pelos Encargos:** Correrão por conta exclusiva da **DETENTORA** todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A **DETENTORA** é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades desenvolvidas para execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à prestação de serviços, fornecimento de bens ou utilização de mão de obra.

14.3. **Não Responsabilização da Administração:** A inadimplência da **DETENTORA** quanto aos encargos fiscais, tributários, trabalhistas ou previdenciários não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

14.4. Eventuais autuações fiscais, encargos adicionais, multas ou penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias ou fiscais serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**.

14.5. **Retenções Legais:** A **GERENCIADORA** poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a:

14.5.1. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

14.5.2. Contribuições sociais incidentes sobre serviços;

14.5.3. Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável;

14.5.4. demais tributos cuja retenção seja determinada por legislação federal, estadual ou municipal.

14.6. As retenções eventualmente realizadas pela Administração não eximem a **DETENTORA** do cumprimento integral de suas obrigações fiscais.

14.7. **Regularidade Fiscal Durante a Execução Contratual:** A **DETENTORA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.

14.8. A constatação de irregularidade fiscal ou previdenciária poderá ensejar:

14.8.1. notificação para regularização;

14.8.2. suspensão de pagamentos até a regularização da situação;

14.8.3. aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

14.9. **Responsabilidade por Danos Fiscais:** Caso a Administração venha a sofrer qualquer autuação fiscal, imposição de multa ou cobrança decorrente de irregularidades atribuíveis à **DETENTORA**, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **Cláusula Décima Quinta: Das Disposições Finais:**

15.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 15-2026** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900  
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br)

15.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA DA ATA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

15.3. Os casos omissos neste **ATA DE REGISTRO** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.

15.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente ata de registro que vai lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pirapozinho-SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**  
Prefeito  
**GERENCIADORA DA ATA**

**Empresa:**  
**DETENTORA DA ATA**



# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XX-2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ABRAÇADEIRAS, TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TACHÕES, TACHAS REFLETIVAS E COLA/ADESIVO PARA FIXAÇÃO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900  
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br)

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_